

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2016

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o **MUNICÍPIO DE PINHALZINHO** e a empresa **CENTERMEDI – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº **03.652.030/0001-70**, aqui representada por seu **REPRESENTANTE LEGAL**, Sr. **EDIVAR SZYMANSKI**, vencedora do certame licitatório referente ao **Pregão Presencial nº. 002/2016**, cujo objeto é a eventual **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS** para suprir as necessidades e a manutenção das Unidades de Saúde do Município de Pinhalzinho, conforme descrição abaixo, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e as demais normas legais correlatas.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
3	1.000,00	FR	ACEBROFILINA 5MG/ML XAROPE INFANTIL 120ML	PRATI D.	2,69	2.690,00
4	10.000,00	CPD	ACICLOVIR 200 MG FRACIONAVEL	MERCK	2,38	23.800,00
5	500,00	BSN	ACICLOVIR CREME 50MG/G BSNAGA COM 10G	PRATI D.	2,48	1.240,00
16	50.000,00	CPD	ALOPURINOL 100MG	PRATI D.	0,048	2.400,00
24	40.000,00	CPD	AMOXICILINA ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500+125MG	SANDOZ	0,73	29.200,00
31	2.000,00	FR	AZITROMICINA 600MG PÓ PA SUSPENSÃO ORAL + DILUENTE	PRATI D.	3,25	6.500,00
38	200,00	FR	BENZOATO DE BENZILA 25% EMULSÃO TÓPICA 80ML	IFAL	1,73	346,00
39	200,00	UNI	BENZOATO DE BENZILA SABONETE 10% 50G	GLOBO	6,80	1.360,00
40	500,00	FR	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL FR 100ML	PRATI D.	1,88	940,00
41	20.000,00	CPD	BETAISTINA, DICLORIDRATO 24 MG	ALTHAIA	0,326	6.520,00
42	4.000,00	AMP	BETAMETASONA 5MG DIPROPIONATO+FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 2MG AMPOLA 1 ML + SERINGA	CRISTALIA	3,47	13.880,00
43	3.000,00	BSN	BETAMETASONA, DIPROPIONATO, ASSOCIADA A CETOCONAZOL E NEOMICINA 0,5MG+20MG+2,5MG/G CREME BSNAGA 30 GRAMAS	PHARLAB	4,70	14.100,00
52	10.000,00	CPD	CAPTOPRIL 25MG	GEOLAB	0,016	160,00
56	2.000,00	FR	CARBOCISTEÍNA 20MG/ML XAROPE INFANTIL FRASCO 100 ML	NATIVITA	2,10	4.200,00
64	1.000,00	FR	CEFALEXINA 50MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO 60ML	TEUTO	6,29	6.290,00
79	30.000,00	CPD	CITALOPRAM 20MG	TEUTO	0,14	4.200,00
81	65.000,00	CPD	CLONAZEPAM 2 MG	GEOLAB	0,048	3.120,00
87	1.000,00	FR	CLORETO DE SÓDIO, ASSOCIADO AO CLORETO DE BENZALCONIO E NFAZOLINA, 9MG+0,1MG+0,5MG/ML, SOLUÇÃO NASAL ADULTO FRASCO 30 ML	ACHE	13,95	13.950,00
91	200,00	BSN	CLOSTEBOL ACETATO, ASSOCIADO COM NEOMICINA SULFATO 0,5%+0,5% CREME DERMATOLOGICO 30GR	ZAMBON	28,70	5.740,00
96	100,00	BSN	Dexametasona 1mg+Neomicina 5mg+Polimixina B 6.000UI pomada oftalmica de 3,5g	UNIAO QUIMICA	18,45	1.845,00
98	2.000,00	CPD	DEXAMETASONA 4 MG	TEUTO	0,65	1.300,00
103	15.000,00	CPD	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 2 MG.	GEOLAB	0,07	1.050,00
117	1.500,00	FR	DIPIRONA SÓDICA, ASSOCIADA A ADIFENINA E PROMETAZINA 500MG/1,5ML+10MG/1,5ML+5MG/1,5ML, SOLUÇÃO ORAL FRASCO 15ML	LEGRAND	15,80	23.700,00
124	1.000,00	AMP	ENANTATO NORETISTERONA 50MG/ML+VALERATO ESTRADIOL 5MG/ML AMPOLA 1 ML COM SERINGA PRE-CARREGADA+AGULHA	BAYER/SCHERING	29,74	29.740,00
127	500,00	FR	ERITROMICINA ESTEARATO 50MG/ML FRASCO DE 60ML	PRATI D.	4,40	2.200,00
131	1.000,00	AMP	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA 4MG+500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5ML	TEUTO	1,498	1.498,00
136	30.000,00	CPD	FENOBARBITAL 100 MG	CRISTALIA	0,085	2.550,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINHALZINHO
 Av. Belém, 353, Centro – CEP 89870-000 – Pinhalzinho – SC
 Fone: (0**49) 3366-6640 – CNPJ: 09.129.733/0001-03

147	10.000,00	CPD	GLIBENCLAMIDA 5MG	GEOLAB	0,023	230,00
152	7.000,00	CPD	HALOPERIDOL 1 MG	CRISTALIA	0,121	847,00
161	1.000,00	FR	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 62MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100ML	IFAL	1,697	1.697,00
162	1.000,00	FR	HIDROXIDO DE MAGNÉSIO 80MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100ML	NATULAB	9,90	9.900,00
173	10.000,00	CART	LEVONORGESTREL ASSOCIADO A ETINILESTRADIOL 0,150+0,03 MG BLISTER CALENDÁRIO COM 21 COMPRIMIDOS	MABRA	0,482	4.820,00
178	5,00	FR	LIDOCAINA SPRAY 10% FRASCO DE 50 ML	CRISTALIA	62,00	310,00
182	10.000,00	CPD	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	PRATI D	0,038	380,00
190	10.000,00	CPD	METFORMINA, CLORIDRATO 850MG	GEOLAB	0,049	490,00
198	600,00	BSN	METRONIDAZOL 100MG/G GEL VAGINAL COM 10 APLICADORES BISNAGA COM 50G	PRATI D.	3,45	2.070,00
199	15.000,00	CPD	Metronidazol 250mg	PRATI D.	0,112	1.680,00
202	500,00	AMP	MULTIVITAMINAS, VITS: B2, B6, B12, C, NICOTINADAS E FRUTOSE SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML	CRISTALIA	3,87	1.935,00
208	20.000,00	CPD	NIMODIPINO 30MG	BRAINFARMA	0,214	4.280,00
209	1.000,00	FR	NISTATINA 100.000UI/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 30ML	PRATI D.	2,23	2.230,00
211	25.000,00	CAP	NITROFURANTOINA 100MG FRACIONAVEL	TEUTO	0,375	9.375,00
212	500,00	CART	NORESTIRONA 0,35MG BLISTER CALENDÁRIO COM 35 UNIDADES	BIOLAB	7,00	3.500,00
216	2.000,00	CPD	ONDANSETRONA CLORIDRATO 4 MG	BIOLAB	2,29	4.580,00
222	150.000,00	CPD	PARACETAMOL 750MG	PRATI D.	0,065	9.750,00
227	2.000,00	FR	PREDNISOLONA SOLUÇÃO ORAL 3ML/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 100ML	PRATI D.	5,85	11.700,00
230	500,00	AMP	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	CRISTALIA	1,53	765,00
231	5.000,00	CPD	PROPÁFENONA, CLORIDRATO 300MG	ALTHAIA	0,838	4.190,00
233	15.000,00	CPD	PROPRANOLOL CLORIDRATO 10MG	MEDLEY	0,12	1.800,00
237	1.000,00	BSN	Retinol 5000UI+Colecalciferol 900UI + Oxido de zinco 150UI bisnaga de 45 g	SOBRAL	2,65	2.650,00
242	30.000,00	PCT	SAIS PARA REHIDRATAÇÃO ORAL, PÓ COMPOSTO POR: CLORETO DE SÓDIO 3,5G+GLICOSE 20MG+ CITRATO DE SÓDIO 2,9G+CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G PARA 1.000ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO DA OMS, ENVELOPE CONTENDO 27,9 GRAMAS COM SABOR	NATULAB	1,50	45.000,00
243	500,00	FR	SALBUTAMOL 0,4MG/ML XAROPE FRASCO 100ML	SOBRAL	0,90	450,00
245	3.000,00	CPD	SECNIDAZOL 1.000MG	PHARLAB	0,44	1.320,00
249	15.000,00	CPD	SINVASTATINA 10 MG	SANDOZ	0,05	750,00
257	500,00	BSN	SULFADIAZINA DE PRATA 1% BISNAGA DE 50G	PRATI D.	4,29	2.145,00
259	10.000,00	CPD	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRINA 400+80MG	PRATI D.	0,096	960,00
260	500,00	FR	SULFATO FERROSO 125MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO 30ML	NATULAB	0,79	395,00
264	50,00	BSN	TIABENDAZOL POMADA DE 20MG COM 45 G	BELFAR	4,35	217,50
268	1.000,00	CPD	Topiramato 100 mg (Judicial)	ACCORD	0,73	730,00
270	15.000,00	CPD	VARFARINA SÓDICA 5MG	TEUTO	0,126	1.890,00
273	30.000,00	CPD	VERAPAMIL, CLORIDRATO 80MG	PRATI D	0,065	1.950,00
274	50.000,00	CPD	VITAMINAS DO COMPLEXO B: B1, B2, B3, B5 E B12 COMPRIMIDO	VITAMED	0,042	2.100,00
Valor Total						341.605,50

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá **validade de 12 (doze) meses** consecutivos contados da data de assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Fundo de Saúde não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1 - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços

praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

3.3 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4 - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.5.1- liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.5.2 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.7 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

I - Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;
- c) quando caracterizado o interesse público.

O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

II - A pedido, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula Sétima desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

III - Por iniciativa da Administração Municipal, quando:

- a) o fornecedor que perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 7 do Edital;
- b) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- c) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- d) o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- e) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
- f) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou Através de publicação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA E PRAZO DE ENTREGA

Os itens objeto deste termo deverão ser entregues no Setor de Farmácia na Unidade Central de Saúde, localizada na Rua Paraná, 183, Bairro Santo Antônio, na cidade de Pinhalzinho, mediante

pedido efetuado pelo responsável do Setor, **no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis**, acompanhado da respectiva **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**, sob pena de aplicação das penalidades descritas no art. 86 e 87 lei 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02.

A entrega deverá ser efetuada de acordo com as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme solicitação de entrega/ordem de compra encaminhado pelo Responsável do Setor.

Imediatamente após a entrega dos itens, os mesmos serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes da **Cláusula Sétima e seus subitens**.

A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá fornecer **obrigatoriamente** NOTA ELETRÔNICA, **não sendo aceito** CUPON FISCAL, de acordo com o Decreto Estadual 413 de 03/08/2011 anexo 11 Artigo 23-A.

Deverá vir impresso e ou carimbado obrigatoriamente nos medicamentos a serem entregues os seguintes dizeres **“VENDA PROIBIDA”**.

Prazo de validade dos medicamentos **não inferior a 18 (dezoito) meses**, contado da data de entrega ao Fundo Municipal de Saúde.

A entrega de medicamentos tais como: **COMPRIMIDOS, CÁPSULAS E DRÁGEAS** deverão ser em forma de **BLÍSTER** obrigatoriamente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - Caberá à CONTRATANTE:

5.1.1 - Emitir a Autorização de Fornecimento, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;

5.1.2 - Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato/Ata de Registro de Preços, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, e ainda, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

5.1.3 - Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição dos itens;

5.1.4 - Acompanhar, controlar e avaliar a entrega dos itens, através da unidade responsável por esta atribuição;

5.1.5 - Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à entrega dos itens;

5.1.6 - Atestar as faturas correspondentes à entrega dos itens, por intermédio do servidor competente;

5.1.7 - Efetuar, em favor da empresa CONTRATADA, o pagamento, nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

5.2 - Caberá à CONTRATADA:

5.2.1 - Tomar todas as providências necessárias ao fiel fornecimento do objeto deste Termo de Referência;

5.2.2 - Manter, durante o período de vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços, todas as condições e qualificações exigidas na licitação;

5.2.3 - Promover a entrega dos itens dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

5.2.4 - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;

5.2.5 - Adotar medidas para a entrega dos itens solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;

5.2.6 - Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais da entrega dos itens;

5.2.7 - Providenciar a imediata troca dos itens julgados inadequados ou que não atenda às especificações do item;

5.2.8 - Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade da CONTRATANTE ou de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregadores/profissionais por ocasião das entregas.

5.2.9 - Encaminhar à CONTRATANTE a **Nota Fiscal Eletrônica** correspondente ao item entregue.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 – O Fundo de Saúde efetuará o pagamento do objeto desta licitação, à(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preços, no prazo de 30 (trinta) dias mediante apresentação de nota(s) fiscal (is).

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, sujeita (m)-se a(s) detentora(s) às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:

7.1.2 - multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

7.1.3 - pela inexecução total ou parcial das Cláusulas desta Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à(s) detentora(s) as sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/02, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos bens não entregues.

7.2 - As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a(s) detentora(s) da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

8.1 - É vedado efetuar acréscimo nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

8.2 - Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº **002/2016** e as propostas das empresas abaixo relacionadas.

8.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Pinhalzinho - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

8.4 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Pinhalzinho, SC 24 de Junho de 2016.

EDIVAR SZYMANSKI
CENTERMEDI – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
DETENTORA DA ATA